

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº104/2024

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**

Contratada: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

Objeto: Retificar o item 8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** com a inserção do item 8.2.10, visando a realização do **Show do Cantor Dilsinho**, no dia **28/06/2024**, durante o evento denominado **Festa de Cachoeiro 2024**, assim:

- **ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.2. Obrigações da Contratante:

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Contratada, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do serviço e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade Competente;
- 8.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou Contratada;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;
- 8.2.6. Não alterar o local acertado para realização do show, sem aviso prévio e concordância da Contratada;
- 8.2.7. Arcar com as despesas de cachê com o show colocado;
- 8.2.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 8.2.9. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.2. Obrigações da Contratante:

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Contratada, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do serviço e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade Competente;
- 8.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou Contratada;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;
- 8.2.6. Não alterar o local acertado para realização do show, sem aviso prévio e concordância da Contratada;
- 8.2.7. Arcar com as despesas de cachê com o show colocado;
- 8.2.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 8.2.9. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento incidente sobre prestação do serviço, objeto deste contrato, referente ao ECAD.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria M. Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e IGOR LUDWIG MATTOS FARIA – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 11.879/2024